PORTARIA CAU/ES Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e o CAU/ES, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no exercício de suas atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 47, incisos I e XXXVI do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Ordinária de 11 de fevereiro de 2014 e considerando:

I) O que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I,que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

II) Que o SICCAU é monitorado por meio de registro que permite identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

III) Que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

IV) Que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes do SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativo do CAU;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora, **PATRICIA CORDEIRO**, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução CAU/BR Nº 71/2014, cujas competências seguem abaixo:

- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/ES administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/UF no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciados de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (*http://cscsiccau.caubr.gov.br*);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as Unidades do CAU/ES informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
- Apoiar as unidades do CAU/ES na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las à Unidade Gestora do CSC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TITO AUGUSTO ABREU DE CARVALHO
Presidente do CAU/ES